



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023/CMX

Processo Administrativo nº 03/2023/CMX

Processo Licitatório nº: 03/2023/CMX

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O objeto do presente processo se amolda no art. 24, XXII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que prescreve a contratação por dispensa do serviço de fornecimento de energia elétrica, feita por concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica. Senão, vejamos, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)”

XXII - na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;” (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

II. OBJETO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.344.819/0001-27, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo Presidente Sr. **Adair Marinho da Silva**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 67/2023, necessita adquirir os **serviços de fornecimento de energia elétrica para manutenção e funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Xinguara / PA.**

Esse serviço necessita ser periódico e ininterrupto, durante o ano de 2023.

III. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Centrais Elétricas do Pará S.A. – CELPA, com interveniência e anuência de EQUATORIAL ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ nº: 04.895.728/0001-80, com sede na Rodovia



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Augusto Montenegro, s/nº, Km 8,5, CEP: 66.823-010, em Belém / PA é a única empresa de distribuição de energia elétrica **autorizada pela ANEEL** para atuar em toda a área de **concessão** do estado do Pará, está distribuída em cinco Regionais, com sedes em Belém, Castanhal, Marabá, Santarém e Altamira, conforme comprova a cópia do contrato de concessão e termos aditivos, celebrado entre a CELPA e a ANEEL, em anexo. Portanto, **inviável a competição e a pesquisa de preços de mercado, uma vez que referida empresa é a única concessionária dos serviços de energia elétrica para nosso Estado.**

IV. RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento aprovado para 2023, na seguinte dotação consignada no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício 2023:

- * 01.031.0001.2077.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

V. CONCLUSÃO:

Assim sendo, atendido o disposto no artigo 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Xinguara / PA, 26 de janeiro de 2023.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 67/2023